CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n° 033/2023
CONTRATO n° 055/2023

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, bairro centro, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A MARCOS GOMES VIANA - EPP**, com sede e foro na cidade de Altos, Estado do Piauí, estabelecida na Rua São José, nº 163, Bairro Centro, CEP: 64.290-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **21.824.067/0001-10**, Inscrição Estadual sob o nº 19.551.098-4, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **Antônio Marcos Gomes Viana**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) 018.321.873-65 e Carteira de Nacional da Habilitação – CNH nº 03925899470/DETRAN-PI, residente e domiciliado na Rua Telesforo do Vale, nº 466, Bairro Centro, CEP: 64.290-000, na cidade de Altos – PI, estado do Piauí, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, do Pregão Eletrônico nº 033/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 054/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente para a Prefeitura Municipal de Wall Ferraz – PI, suas Secretarias e demais órgãos municipais, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº **054/2023**, Procedimento Licitatório nº **033/2023**, habilitada e declarada vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 054/2023, Procedimento Licitatório nº 033/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens correrão por

conta dos recursos provindos da Fonte de Recurso: 500 (Recursos de Impostos e Transferências), 540 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), 600 (Custeio Sistema Único de Saúde – SUS) e 660 (Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS); Programas de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração); 12.361.0015.2040.0000 (Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental); 12.361.0015.2067.0000 (Gestão e manutenção do Ensino Fundamental); 10.301.0018.2072.0000 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde); 08.122.0020.2085.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social). Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os itens de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimento do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA - O fornecimento dos itens será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar,inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta de Preços, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - O valor contratado é de **R$ 457.768,89 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, que será pago mediante os fornecimentos dos itens, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite nos termos do Art. 124, II da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz - PI, 07 de julho de 2023.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

Antônio Marcos Gomes Viana
Proprietário
A MARCOS GOMES VIANA - EPP – C.N.P.J 21.824.067/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wallys Vitorino Amorim CPF: 058.969.573-08
2. Francisco Italo Gonçalves Silva CPF: 058.769.233-74